



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 31 de julho de 2026.

TERMO ADITIVO 016/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 019/2025 (15991094)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representada por sua Presidente do Conselho Diretor, Sra. SANDRINA KELEM INDIANI, portadora do RG nº 25.092.798-6 e do CPF nº 122.107.838-01, doravante denominado **CONVENIADA RESOLVEM** celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio nº 019/2025**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Manutenção da oferta de 50 vagas na Casa das Oficinas, a partir de 01/08/2026 a 31/08/2027.

1.1.2. Manutenção da oferta de 150 vagas no NOT (Núcleo das Oficinas de Trabalho), a partir de 01/08/2026 a 31/12/2026 e 120 vagas a partir de 01/01/2027 a 31/08/2027.

1.1.3. Adequação da Ficha de Programação Orçamentária - FPO e da matriz de monitoramento.

1.1.4. Incremento de recursos vinculados a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

1.1.5. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso.

1.1.6. Adequação da Contrapartida em conformidade ao Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento LRF / TDF (19659484) que consta no presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditivo será acrescido o montante financeiro total de R\$ 4.192.550,44 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) sendo, R\$ 4.164.844,09 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), correspondente aos recursos públicos de origem municipal e R\$ 27.706,35 (vinte e sete mil setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondente aos recursos públicos de origem federal provenientes da Portaria GM/MS nº 9.760/2025 e, ainda, será suprimido o montante financeiro de R\$ 580.314,13 (quinhentos e oitenta mil trezentos e quatorze reais e treze centavos), correspondente aos recursos públicos de origem federal, provenientes do componente permanente estabelecido no ajuste.

2.3. A partir do presente Aditivo, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados, até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho e adiante transcrito.

Cronograma	Recurso Permanente		Recurso Temporário Federal	Total TA
	Fonte Federal	Fonte Municipal		
Dados Bancários	Banco Santander Ag. 1023 Conta 130019354	Banco Santander Ag. 1023 Conta 130019378	Banco do Brasil Ag. 3360-X Conta 7668-6	
ago/26	R\$ 1.082.207,39	R\$ 4.636.719,87	R\$ 27.706,35	R\$ 5.746.633,61
set/26	R\$ 1.082.207,39	R\$ 4.636.719,87		R\$ 5.718.927,26
out/26	R\$ 1.082.207,39	R\$ 4.636.719,87		R\$ 5.718.927,26
nov/26	R\$ 1.082.207,39	R\$ 4.636.719,87		R\$ 5.718.927,26
dez/26	R\$ 1.082.207,39	R\$ 4.636.719,87		R\$ 5.718.927,26
jan/27	R\$ 1.082.207,39	R\$ 4.596.977,97		R\$ 5.679.185,36
fev/27	R\$ 1.082.207,39	R\$ 4.596.977,97		R\$ 5.679.185,36
mar/27	R\$ 883.860,39	R\$ 3.584.279,75		R\$ 4.468.140,14
abr/27	R\$ 883.860,39	R\$ 3.584.279,75		R\$ 4.468.140,14
mai/27	R\$ 883.860,39	R\$ 3.584.279,75		R\$ 4.468.140,14
jun/27	R\$ 883.860,39	R\$ 3.584.279,75		R\$ 4.468.140,14
jul/27	R\$ 883.860,39	R\$ 3.584.279,75		R\$ 4.468.140,14
ago/27	R\$ 883.860,39	R\$ 3.584.279,75		R\$ 4.468.140,14
TOTAL	R\$ 12.878.614,07	R\$ 53.883.233,79	R\$ 27.706,35	R\$ 66.789.554,21

2.4. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará respeitado o cronograma de desembolso indicado na cláusula 2.3 e observados os critérios adiante estipulados.

2.4.1. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado

expressamente no Plano de Trabalho, será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 40% (quarenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Monitoramento que anexa e parte integrante do Plano de Trabalho e do presente ajuste.

2.4.1.1. Os valores definidos na cláusula 2.4.1, correspondente aos recursos permanentes, poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente, bem como, sofrerá adequação orçamentária e financeira decorrente da incorporação progressiva pelo CONVENENTE, dos serviços de saúde mental em conformidade com as etapas previstas no Plano de Trabalho.

2.4.1.2. A gradual incorporação dos serviços pelo CONVENENTE, será comunicada previamente à CONVENIADA, mediante ofício, com no mínimo 90 dias de antecedência.

2.4.2. O valor correspondente aos recursos temporários, de origem municipal, decorrentes da aplicação de emendas individuais à Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal nº 16.681/2024 - emendas parlamentares nº 1142-65/2025, 1269-192/2025, 1277-200/2025 e 1434-357/2025), indicados no Plano de Trabalho, foram repassados anteriormente, em parcela única, de forma antecipada, e permanecem condicionados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Monitoramento anexa e parte integrante do Plano de Trabalho e do presente ajuste.

2.4.2.1. Quando não atingidas as metas fixadas na Matriz de Indicadores, Anexo II do Plano de Trabalho, os valores antecipadamente repassados e indicados na cláusula 2.4.2, deverão ser devolvidos ao CONVENENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, conforme o período fixado na Matriz de Indicadores, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.3. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos à revisão periódica estabelecida pela Portaria GM/MS nº 9.760, de 26/12/2025, têm caráter excepcional e temporário e será repassado à entidade, no primeiro desembolso, o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde e, o saldo restante, somente por ocasião da efetiva transferência pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

2.4.4. O repasse dos recursos de origem federal e municipal, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA nas contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, descritas no Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros integrantes do Plano de Trabalho e adiante transcritas.

2.4.4.1. Recurso federal permanente - Conta bancária: 130019354 - Agência 1023 - Banco Santander.

2.4.4.2. Recurso municipal permanente - Conta bancária: 130019378 - Agência 1023 - Banco Santander.

2.4.4.3. Recurso federal temporário - Portaria MS/GM nº 9.760/2025: Conta bancária: 7668-6 - Agência 3360-X - Banco do Brasil.

2.5. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido no Plano de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.6. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENIENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.7. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal ou municipal decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho e seus anexos, em especial no Plano de Aplicação Financeira que consta no Anexo V do Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

2.9. As despesas relativas à área meio poderão ser consideradas, desde que, previstas no Plano de Trabalho e estritamente necessárias para a realização da atividade fim na execução do objeto do Convênio, sendo certo que, antes de efetuadas, deverão ser observadas as regras do regulamento de compras e serviços elaborado pela CONVENIADA.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalho e respectivos anexos anteriores, substituídos pelo novo Plano de Trabalho 19584944 e anexo: 19649285 que, a partir do presente Aditivo, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.146/2024.

QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1. A partir do presente Aditivo, a entidade CONVENIADA disponibilizará a título de contrapartida, economicamente mensurável, no presente Convênio, o montante correspondente ao seu patrimônio líquido, devidamente comprovado por seu Balanço Patrimonial, avaliado em R\$ 39.861,098,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), assim como promoverá a aquisição de equipamentos necessários à execução do objeto do ajuste no montante equivalente a R\$ 900.383,81 (novecentos mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) e nos exatos termos do cronograma de aquisição anexo e parte integrante do Plano de Trabalho e do presente ajuste, restando a contrapartida, em conformidade com o artigo 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 23.146/2024.

4.1.2. A demonstração da mensuração econômica da contrapartida estabelecida na cláusula 4.1 e relativa à aquisição de equipamentos, deve ser compatível com as especificações e os valores padronizados dos equipamentos pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, através das normas e sistemas públicos vigentes, providenciando a entidade, ao término da aquisição, à doação dos mobiliários e equipamentos ao Município de Campinas, para futura cessão de uso desses bens à entidade para a garantia de sua utilização na assistência prestada e objeto do convênio.

QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 01 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2027.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Sandrina Kelem Indiani**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 11:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 31/07/2026, às 11:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19756417** e o código CRC **D91A6575**.